



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.066, DE 5 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1210
Data: 05/06/24

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, DESTINADO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial, destinado a projetos culturais com recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 261.943,04 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme a seguinte dotação:

**Unidade Executora:** 02.44.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura  
**Funcional Programática:** 13.3920069.1173 – Eventos Culturais  
**Categoria Econômica:** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
**Destinação de Recurso:** 05.000.0000 – Federal  
**Valor:** R\$ 261.943,04

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, ficha da receita: 324.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de junho de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo